



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 254/XII/4.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2015

Proposta de Alteração

**Capítulo X
Outras disposições**

«Artigo 149.º

Encargos com prestações de saúde no Serviço Nacional de Saúde

- 1- São suportados pelos orçamentos da ADSE, SAD e ADM os encargos com as prestações de saúde realizadas por estabelecimentos e serviços do SNS aos beneficiários dos referidos subsistemas, devendo para o efeito ser efetuadas as respetivas transferências orçamentais para o SNS.
- 2- **Eliminar**
- 3- **Eliminar**
- 4- [...]»

Assembleia da República, 14 de novembro de 2014

Os Deputados

Paulo Sá

Miguel Tiago

Paula Santos

Carla Cruz

Nota Justificativa: Os encargos com as prestações de saúde dos beneficiários dos subsistemas de saúde, ADSE, SAD e ADM, devem ser assegurados pelos próprios, sob pena de se transferir mais encargos para o SNS sem o devido reforço orçamental e dos subsistemas de saúde serem transformados em instrumentos de financiamento direto dos grandes grupos económicos na área da saúde.